Anexo à Mens. 4/72
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N.º 1.506

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$432,47, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa um crédito especial de CR$432,47 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), destinado ao pagamento de diferença do 13º salário do exercício de 1 970, a funcionárias da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de CR$432,47 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), a verba 100-3111.00-01-07- Abono de - Natal, do vigente Orçamento.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de dezembro de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 3/2/72

Mod. 665 - 3.000 - 8/68 - 22x32

44/71 a